



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 982/97

### “Estima a Receita e fixa a Despesa, do Município de Pirapetitinga, para o exercício de 1998.”

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

O Povo do Município de Pirapetitinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Pirapetitinga, para o exercício de 1998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo 2 da Lei Federal 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

#### I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....	R\$ 235.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$ 10.000,00
Receita Industrial .....	R\$ 7.000,00
Transferências Correntes .....	R\$ 2.502.000,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$ 33.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## II - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens .....	R\$ 10.000,00
Transferência de Capital .....	R\$ 453.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 3.250.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e por "Funções de Governo".

## III - LEGISLATIVO

3111 - Câmara Municipal .....	R\$ 200.000,00
-------------------------------	----------------

## IV - EXECUTIVO

4111 - Gabinete do Prefeito .....	R\$ 72.000,00
4121 - Procuradoria Jurídica .....	R\$ 30.000,00
4131 - Secretaria de Administração .....	R\$ 209.850,00
4141 - Secretaria da Fazenda .....	R\$ 58.000,00
4151 - Secret. de Contabilidade e Orçamento...	R\$ 20.000,00
4161 - Secret. de Obras, Viaç.e Serv.Urbanos..	R\$ 810.500,00
4171 - Secretaria de Educação .....	R\$ 889.150,00
4181 - Secretaria de Cultura .....	R\$ 236.500,00
4191 - Secret. de Saúde e Assist. Social .....	R\$ 724.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 3.250.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa .....	R\$ 200.000,00
02 - Judiciária .....	R\$ 30.000,00
03 - Administração e Planejamento .....	R\$ 366.500,00
04 - Agricultura .....	R\$ 27.000,00
05 - Comunicações .....	R\$ 16.000,00
07 - Desenvolvimento Regional .....	R\$ 13.350,00
08 - Educação e Cultura .....	R\$ 1.125.650,00
09 - Energia e Recursos Minerais .....	R\$ 20.000,00
10 - Habitação e Urbanismo .....	R\$ 297.500,00
13 - Saúde e Saneamento .....	R\$ 435.000,00
15 - Assistência e Previdência .....	R\$ 354.000,00
16 - Transportes .....	R\$ 365.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 3.250.000,00</b>

**Art. 4º -** Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do art. 52 da Constituição Federal;

b) Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA


CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Anular parcial ou totalmente, como recursos a abertura de Créditos Adicionais, dotações orçamentárias; aproveitar o Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e utilizar o Excesso de Arrecadação verificado no exercício em curso.

**Parágrafo Único** - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Pirapetitinga, 13 de novembro de 1997.



**CAIO BORGES CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**